

CETESB		Mapa Resumo						Data: 15.04.2025		
Processo nro.293/2025/300										
Assunto EQUIPAMENTOS DE TELECOMUNICAÇÃO,										
MAPA RESUMO DE COTAÇÕES										
Mapa Resumo		064061								
Item		0001	SOC	144173	Descrição	APARELHO CELULAR COM SISTEMA OPERACIONAL IOS.				
Qtd	Um	Fornecedor	Frete/Seguro/Desp		Preço Unitário	Desconto	IPI	Preço Total	Pagto	Entrega
2	UN	MARCOS ROBERTO MARTINS	R\$ 0,00		R\$ 10.650,00	R\$ 0,00	0	R\$ 21.300,00	30 DDL	5 dias
2	UN	SISTEKNICA INFORMATICA E SERVICOS EIRELI	R\$ 0,00		R\$ 10.790,00	R\$ 0,00	0	R\$ 21.580,00	30 DDL	15 dias
2	UN	AILTON S. DA SILVA ALARMES	R\$ 0,00		R\$ 10.835,00	R\$ 0,00	0	R\$ 21.670,00	30 DDL	10 dias

PESQUISA DE PREÇOS (DECRETO ESTADUAL Nº 63316/18) Parâmetro(s) utilizado(s) na pesquisa de preço	
Parâmetro(s) utilizado(s) na pesquisa de preço	
Banco Eletrônico de Preços	
Contratações Similares de outros entes públicos	
Pesquisa publicada em mídia especializada	
Cotações com fornecedores	X
Caderno de serviços terceirizados - CADTERC	
Outro critério, conforme justificativa no processo	
Conforme parecer técnico de fls _____	
Fornecedor exclusivo, conforme carta de exclusividade fls _____	
Importação direta	

Os documentos comprobatórios encontram-se anexados no processo.

Certifico que as especificações técnicas do bem ou serviço cotado correspondem ao objeto desta contratação

CLEUZA COSTA DE AGUIAR
TEC ADMINISTRATIVO
000777



Assinaturas do documento



"MAPA 293_25_300"

Código para verificação: **IWGQDTA2**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



CLEUZA COSTA DE AGUIAR (CPF: ***.689.808-**) em 15/04/2025 às 14:33:49 (GMT-03:00)

Emitido por: "e-ambiente", emitido em 30/05/2022 - 13:30:16 e válido até 30/05/2122 - 13:30:16.

(Assinatura do Sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link

<https://e.ambiente.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos> e informe o processo **CETESB.028501/2025-89** e o código **IWGQDTA2** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.



ORDEM DE FORNECIMENTO

Companhia Ambiental do Estado de São Paulo

Av. Prof. Frederico Hermann Jr, 345 - CEP 05459-900 São Paulo - SP - site:www.cetesb.sp.gov.br

Tel.(11)3133-3225/3484 - Fax (11) 3133-3244/3250 - CNPJ N°- 43.776.491/0001-70 - Insc. Est. N° 109.091.375-118 - Insc.Municipal N° 8.030.313-7

Data

15/04/25

Número

077913

Razão Social/Nome

MARCOS ROBERTO MARTINS

Cód.Fornecedor

064016

Endereço

RUA PIRAJÁ, 1205

Bairro

MOOCA

Cidade

SAO PAULO

CEP

03190-170

Inscr.Estadual

145.428.029.110

CNPJ/CPF

15.840.651/0001-67

Cond. de pagamento

30 DDL

Item	Unid.	Quant.	Código	Descrição do material	Preço Unitário	% Desc.	% IPI	Preço total	Prazo de entrega (Dias)	SOC
0001	UN	2,000000	1.2.05.1004-5	APARELHO CELULAR COM SISTEMA OPERACIONAL IOS. APARELHO CELULAR COM: PROCESSADOR CHIP A18 PRO; CPU DE 6 NÚCLEOS; GPU DE 6 NÚCLEOS; NEURAL ENGINE DE 16 NÚCLEOS; MEMÓRIA DE 512 GB; SISTEMA OPERACIONAL IOS18; TELA SUPER RETINA XDR, OLED SEM BORDAS DE 6,9 POLEGADAS (NA DIAGONAL), RESOLUÇÃO DE 2868 X 1320 PIXELS A 460 PPP, TECNOLOGIA PROMOTION COM TAXAS DE ATUALIZAÇÃO ADAPTATIVAS DE ATÉ 120 HZ, CONTRASTE 2.000.000:1 (TÍPICA) E BRILHO MÁX. DE 1000 NITS (TÍPICO); RESISTENCIA A ÁGUA CLASSIFICAÇÃO IP68 PELA NORMA IEC 60529; SISTEMA DE CÂMERA PRO: FUSION DE 48 MP: 24 MM, ABERTURA f/1.78, ESTABILIZAÇÃO ÓPTICA DE IMAGEM POR DESLOCAMENTO DE SENSOR DE SEGUNDA GERAÇÃO, FOCUS PIXELS A 100%, SUPORTE A FOTOS EM ALTÍSSIMA RESOLUÇÃO (24 MP E 48 MP), COM TELEOBJETIVA DE 2X DE 12 MP: 48 MM, ABERTURA f/1.78, ESTABILIZAÇÃO ÓPTICA DE IMAGEM POR DESLOCAMENTO DE SENSOR (SEGUNDA GERAÇÃO), FOCUS PIXELS A 100%; ULTRA-ANGULAR DE 48 MP: 13 MM, ABERTURA f/2.2 E ÂNGULO DE VISÃO DE 120°, FOCUS PIXELS HÍBRIDO, FOTOS EM ALTÍSSIMA RESOLUÇÃO (48 MP), COM TELEOBJETIVA DE 5X DE 12 MP: 120 MM, ABERTURA f/2.8 E ÂNGULO DE VISÃO DE 20°, FOCUS PIXELS A 100%, LENTE DE SETE ELEMENTOS, ESTABILIZAÇÃO ÓPTICA EM 3D DA IMAGEM POR DESLOCAMENTO DE SENSOR E FOCO AUTOMÁTICO, DESIGN EM TETRAPRISMA; ZOOM IN ÓPTICO DE 5X, ZOOM OUT ÓPTICO DE 2X; ALCANCE DE ZOOM ÓPTICO DE 10X; ZOOM DIGITAL ATÉ 25X; CÂMERA TRUEDEPTH, CÂMERA DE 12 MP, ABERTURA f/1.9, FOCO AUTOMÁTICO COM FOCUSPIXELS, FLASH RETINA; GRAVAÇÃO DE VÍDEO 4K DOLBY VISION A 24 QPS, 25 QPS, 30 QPS, 60 QPS, 100 QPS (FUSION) OU 120 QPS (FUSION); CONECTIVIDADE 5G, GIGABIT LTE, WI-FI 7, BLUETOOTH 5.3, NFC. - COD. 0000004580843	10.650,0000000	0,00	0	21.300,00	5	144173

Observações

PROCESSO 293/2025/300

Environment: CETESB. 028501/2025-89

PROPOSTA Nº 52

Frete

0,00

Total Geral

R\$ 21.300,00

Razão Social/Nome

MARCOS ROBERTO MARTINS

Número da OF

077913

Página 1 de 3

Emitente	Aprovação	Aprovação	Aprovação	Aceite do Fornecedor

Razão Social/Nome MARCOS ROBERTO MARTINS	Número da OF 077913
--	-------------------------------

CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

3.1 ADVERTÊNCIA: A pena de advertência será aplicada a critério da CETESB, quando o contratado infringir obrigação contratual pela primeira vez, exceto se esta contratação for realizada na modalidade pregão, prevista na Lei federal nº 10.520/02.

3.2 – MULTA: a pena de multa será assim aplicada:

I – de 30% do valor total corrigido da avença, no caso de inexecução total do contrato; II – de 30% (trinta por cento) do valor corrigido da avença, relativo à parte da obrigação não cumprida, no caso de inexecução parcial do contrato;

III – de 1% (um por cento) do valor corrigido da avença, no caso de atraso injustificado na execução do contrato, acrescido de:

- a) 0,2% (dois décimos por cento) ao dia, para atrasos de até 30 dias;
- b) 0,4% (quatro décimos por cento) ao dia, para atrasos superiores a 30 dias; no que exceder ao prazo previsto na alínea “a” deste inciso.

§ 1º – Os percentuais de que tratam as alíneas “a” e “b”, do inciso III, deste artigo, incidirão sobre o valor total corrigido do contrato.

§ 2º – A reincidência no descumprimento do prazo de entrega ensejará a aplicação da multa em dobro.

§ 3º - O valor correspondente à multa aplicada poderá ser, a critério da CETESB, descontado dos pagamentos devidos em decorrência da execução do contrato que ensejou a sanção ou ser descontado de eventuais créditos a receber.

§ 4º – Inexistindo o desconto nos moldes previstos no § 3º, deste artigo, o correspondente valor deverá ser recolhido, através de guia apropriada, no prazo de 10 (dez) dias corridos contados da notificação.

§ 5º – O valor da penalidade ficará restrito ao valor total do contrato.

§ 6º – A aplicação da penalidade de multa independe de prévia aplicação de penalidade de advertência.

3.2.1 - O atraso injustificado superior a 60 (sessenta) dias corridos será considerado inexecução total, salvo razões de interesse público expostos em ato motivado da autoridade competente.

3.2.2 - O não pagamento das multas no prazo e formas indicados, implicará no registro de devedor no Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais – CADIN e na inscrição do débito na Dívida Ativa do Estado para cobrança judicial.

3.2.3 - As penalidades previstas neste capítulo poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, observadas as prescrições legais pertinentes e as disposições estabelecidas nos respectivos instrumentos convocatórios.

3.2.4 - Independentemente das sanções estabelecidas nos incisos I e II, do 3.2, a CONTRATADA, em razão se sua inadimplência, arcará ainda, a título de perdas e danos, com a correspondente diferença de preços verificada em nova contratação, se nenhum dos classificados remanescentes aceitar a contratação nos termos propostos pela inadimplente.

1- OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

Fornecer os materiais objeto deste Instrumento Contratual em estrita obediência às especificações, proposta e anexos, quando houver, mantendo durante o fornecimento, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação, **bem como cumprir as disposições constantes do Código de Conduta e Integridade da CETESB, disponível no site www.cetesb.sp.gov.br.**

1.1 - Os materiais deverão ser entregues no horário das 8:30h as 11:30h e das 13:00 às 16:30h, na Sede da CETESB ou no endereço discriminado no anverso, devendo ser anotado no corpo da nota fiscal, o número deste Instrumento Contratual.

1.2 - O fornecedor se obriga a recebê-los em devolução para substituição sem qualquer ônus de qualquer natureza financeira ou tributária para a CETESB, sempre que eles apresentarem defeitos ou inadequações que não poderiam ter sido apuradas por meio de inspeção, mas apenas quando de sua aplicação em montagem ou uso.

1.3 - A CETESB terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento, para exercer o direito de aceitação ou não dos materiais constantes deste Instrumento Contratual.

2 - PAGAMENTO

2.1 - Os pagamentos serão efetuados por meio de crédito em conta corrente junto ao BANCO DO BRASIL S/A, conforme Decreto Estadual nº 62.857/2017, ficando ajustado que o comprovante do crédito será reconhecido pela CONTRATADA como documento de quitação do débito.

2.2 - A CETESB descontará dos pagamentos que efetuar, os tributos a que estiver obrigada a recolher, conforme legislação vigente.

2.3 - Na entrega de materiais cujas quantidades poderão sofrer alterações em função de lote de produção ou impossibilidade de fracionamento, haverá tolerância de até 10% (dez por cento) para mais ou menos sobre a quantidade total.

2.4 - Não será admitida cláusula de reajustes de preços com periodicidade inferior a 01 (um) ano, de acordo com a legislação vigente.

2.5 - Havendo atraso nos pagamentos, sobre o valor devido incidirá correção monetária , bem como juros moratórios, à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados pro rata tempore, em relação ao atraso verificado.

2.6 - O pagamento poderá ser sustado, a exclusivo critério da CETESB, nos seguintes casos:

a) em decorrência de obrigações da CONTRATADA para com terceiros, que possam de qualquer forma prejudicar a CETESB;

b) inobservância ou descumprimento de quaisquer das condições previstas neste Instrumento Contratual.

c) a existência de registro em nome da CONTRATADA no CADIN Estadual.

3 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS: A inexecução total ou parcial deste Instrumento Contratual ou cometimento de falhas de qualquer natureza que comprometam, em qualquer grau, o cumprimento das obrigações assumidas, garantida prévia defesa, sujeitará a CONTRATADA, sem prejuízo das sanções previstas em lei, às estabelecidas a seguir:

3.3 IMPEDIMENTOS - Ficará impedida de licitar e contratar:

3.3.1 - Com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a CONTRATADA que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal, quando couber, se esta contratação for decorrente da referida Lei.

3.3.2 - Com a CETESB, pelo prazo de até 2 (dois) anos, pela inexecução total ou parcial do contrato ou praticar quaisquer atos previstos no artigo 83 da Lei Federal 13.303/2016, se esta contratação for decorrente da referida Lei.

3.4 - A multa, que possui natureza de cláusula penal, não exclui o direito da CETESB de exigir pagamento para cobertura de perdas e danos e de outros eventuais prejuízos.

4- RESCISÃO

A inexecução total ou parcial deste Instrumento Contratual enseja a sua rescisão, sem prejuízo das penalidades previstas.

4.1 - O presente Instrumento Contratual será rescindido se verificada a ocorrência de quaisquer das hipóteses elencadas no Art. 55, do Regulamento de Licitações ou o não cumprimento ou o cumprimento irregular do Código de Conduta e Integridade da CETESB.

5 - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Este Instrumento Contratual é regido pela redação em vigor das Leis Federais nºs 13.303/16, 10.520/02, Regulamento de Licitações ou o não cumprimento ou o cumprimento irregular do Código de Conduta e Integridade da CETESB.

5.1 - Aplica-se também, no que couber, à prestação dos serviços objeto deste Instrumento Contratual, a Lei Federal nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

6 - NOVAÇÃO

A tolerância das partes não implica em novação das obrigações assumidas neste Contrato.

7 - DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1 - É vedada a vinculação do nome da CETESB com a marca ou produtos da empresa fornecedora sob qualquer pretexto publicitário, em qualquer veículo de comunicação.

7.2 - Qualquer alteração das condições aqui estabelecidas será válida apenas com a anuência por escrito da CETESB.

8 - FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de São Paulo, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja, ou venha a ser, para dirimir eventuais questões relativas a este Instrumento Contratual.

Razão Social/Nome

MARCOS ROBERTO MARTINS

Número da OF

077913



Assinaturas do documento



"OF. 077913"

Código para verificação: **KUE48J0M**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ **CELSO MASSARI** (CPF: ***.998.588-**) em 16/04/2025 às 11:24:21 (GMT-03:00)
Emitido por: "e-ambiente", emitido em 27/05/2022 - 12:11:04 e válido até 27/05/2122 - 12:11:04.
(Assinatura do Sistema)
- ✓ **ROBERTO FERNANDES** (CPF: ***.638.408-**) em 15/04/2025 às 17:26:14 (GMT-03:00)
Emitido por: "e-ambiente", emitido em 07/06/2022 - 14:50:10 e válido até 07/06/2122 - 14:50:10.
(Assinatura do Sistema)
- ✓ **MARIANA TAKEISHI** (CPF: ***.118.408-**) em 15/04/2025 às 15:10:08 (GMT-03:00)
Emitido por: "e-ambiente", emitido em 27/05/2022 - 09:23:25 e válido até 27/05/2122 - 09:23:25.
(Assinatura do Sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link

<https://e.ambiente.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos> e informe o processo **CETESB.028501/2025-89** e o código **KUE48J0M** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.